



13. DO PAGAMENTO.

13.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

13.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

14. DAS SANÇÕES.

14.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

14.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do Contrato;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;

14.3. O descumprimento total da obrigação acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

14.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

14.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0201 Gabinete do Prefeito	04 122 0002 2.002 Manutenção e Funcionamento	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa	1500000000 Recursos não vinculados de





	do Gabinete do Prefeito	jurídica	Impostos
0301 Sec.da Infraestrutura e Serviços Publico	15 122 0002 2.007 Manutenção e Funcionamento da Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos.	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
0401 Sec.do Meio Ambiente e Des.Agropecuario	20 122 0002 2.018 Manutenção e Funcionamento da Sec. Do Meio Ambiente e Desenv.Agropecuario.	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
0501 Secretaria do Turismo e Desenv.Econômico	14 122 0002 2.023 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Turismo e Desenv. Econômico.	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
0601 Fundo Municipal de Educação	12 122 0002 2.029 Manutenção e Funcionamento da Sec. De Educação e Juventude	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
0602 Fundo Manut.Desenv. da Ed.Básica (FUNDEB)	12 361 0005 2.044 Manutenção e Funcionamento da Rede Escol do Ensino Fundamental.	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação 1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30% 1543000000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAR
0701 Fundo Municipal da Saúde	10 122 0002 2.054 Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Saúde. 10 301 0006 2.059 Manutenção e Funcionamento do Atendimento em Atenção Primária de Saúde. 10 302 0006 2.060 Manutenção e Funcionamento do Atendimento Especializado em Saúde 10 305 0007 2.063 Manutenção e Funcionamento do Atendimento Vigilância em Saúde	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos 1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção 1602000000 Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19 1706000000 Transferência Especial da União
0801 Fundo Municipal de Assistência Social	08 243 0012 2.065 Programa Primeira Infância no SUAS 08 244 0013 2.069 Gestão dos Serviços da Proteção Social Básica 08 244 0013 2.071 Gestão do IGD Programa Auxílio Brasil	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos 1660000000 Transferência de Recurso do FNAS
0805 Sec. Trabalho e Desenvolvimento Social	08 122 0002 2.075 Manut.e Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Desenv.Social	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1101 Secretaria do Desporto e Lazer	04 122 0002 2.083 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Desporto e Lazer	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1201 Secretaria Municipal de Cultura	13 392 0002 2.086 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Cultura	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1301 Controladoria Geral do Municipio	04 124 0017 2.091 Gestão das Atividades da Controladoria Geral do Municipio	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1401 Secretaria Municipal de Administração	04 122 0002 2.092 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1501 Secretaria Municipal de Finanças	1501 Secretaria Municipal de Finanças	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

16. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 100/2019).

17. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

17.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na **cláusula 17.1**, deste termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.